



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	6
Atos da Procuradora Geral do Município	7
Atos do Secretário Municipal de Administração	7
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	8
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos	10
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	10
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11
Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	11
Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações.....	11
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia	12

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANÇOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 3291/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Queimados - RJ.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Queimados - CACS-FUNDEB, criado pela Lei 1033 de 2011 e alterado nos termos da LEI N.º 1571, DE 18 DE JUNHO DE 2021, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será organizado na forma de órgão Colegiado e tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal de Queimados.

Art. 2º Compete ao CACS-FUNDEB:

I. elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II. supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais bimestrais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

V. atualizar o Regimento Interno sempre que necessário; e

VI. exercer outras atribuições previstas na Legislação Federal e/ ou Municipal.

VII. analisar os encaminhamentos do Fundo Municipal de Educação ao final dos períodos:

a) Bimestralmente, as demonstrações de receitas e despesas e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente, estando em consonância com o Plano Municipal de Educação e com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

b) bimestralmente, extratos bancários das contas do FME;

c) anualmente, o balanço geral do Fundo.

VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, bem como, emitir parecer sobre a Prestação de contas do Gestor do FME.

Art. 3º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo pareceres conclusivos referente à prestação de contas dos recursos do Fundo e encaminhar ao FNDE, via sistema próprio.

Parágrafo único: caberá ao presidente validar bimestralmente a Prestação de Contas no SIOPE, com a prévia validação dos conselheiros.

Art. 4º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I. apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

II.convocar, por decisão da maioria de seus membros, o secretário Municipal de Educação, Gestor do Fundo Municipal de Educação ou a Assessoria Técnica de Superintendência do Fundo Municipal de Educação para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III.requisitar ao Poder Executivo acesso ao sistema para vistas aos processos na íntegra, referentes a:

- a) pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV.realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizado nas instituições escolares com recursos doFundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar; e
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esefim.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho do FUNDEB será constituído por 14 (quatorze) conselheiros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) deles daSecretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado porentidade de estudantes secundaristas;
- g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990,indicado por seus pares;
- i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 01 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º - Os membros do Conselho do FUNDEB, observados os impedimentos dispostos no Art. 6º deste Regimento, serão indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores,da seguinte forma:

- I.nos casos das representações previstas nas alíneas "a" e "g", pelos seus dirigentes;
- II.nos casos dos representantes dos diretores (alínea "c"), pais de alunos (alínea "e") e estudantes (alínea "f"), pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III.nos casos de representantes de professores (alínea "b") e servidores (alínea "d"), pelas entidades sindicais das respectivas categorias;
- IV.nos casos de organizações da sociedade civil (alínea "i"), em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso;
- V.no caso da representação das escolas de campo, a escolha da representação será feita por meio de sorteio entre os representantes



indicados pelas respectivas direções das escolas.

§ 2º - Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho do FUNDEB:

I. que sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Queimados;

III. que estejam em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV. que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V. que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratadas da Administração do Município de Queimados a título oneroso.

§ 3º - Os conselheiros indicados deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados;

IV. pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 7º As reuniões do Conselho do FUNDEB serão realizadas de modo presencial, híbrida ou remota:

I. mensalmente, conforme programado pelo colegiado; ou

II. extraordinariamente, com comunicação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

Art. 8º - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 9º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. comunicação da Presidência;

III. apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e

V. ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

SEÇÃO III DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 10. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 11. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.



Art. 12. As reuniões serão secretariadas pelo profissional de apoio assegurado pelo Poder Executivo.

Art. 13. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 14. Havendo a presença do titular e suplente na reunião, terá direito a voto apenas o titular.

Art. 15. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas quando unânimes ou nominais quando houver posições diferentes.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pela pessoa que estiver secretariando a reunião.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

SEÇÃO IV **DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA**

Art. 16. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do Colegiado.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente o representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB neste Colegiado.

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I.convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II.presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III.coordenação das discussões;
- IV.dirimir as questões de ordem;
- V.expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI.aprovar, com necessário referendo posterior do Conselho, nos casos de relevância e de urgência matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII.representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 18. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções. Havendo o impedimento permanente do Presidente, o Conselho deliberará sobre sua substituição por meio de nova votação.

SEÇÃO V **DOS MEMBROS DO CONSELHO**

Art. 19. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I.não é remunerada;
- II.é considerada atividade de relevante interesse social;
- III.assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV.veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado;
 - c) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e
- V. veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capítulo IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa de execução dos recursos do Fundo.

Art. 21. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação perante a Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 22. O mandato dos membros dos CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

§1º. Perderá o mandato o membro titular do Conselho que faltar a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas durante o ano, com exceção das faltas devidamente justificadas ou asseguradas pela legislação.

§2º. Na perda do mandato do membro titular o suplente assumirá a titularidade.

Art. 23. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB com a inclusão:

- I. dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II. do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III. das atas de reuniões;

IV. dos relatórios e pareceres;

V. do calendário, local de reuniões e atividades do conselho;

VI. outros documentos produzidos pelo Conselho;

VII. prestações de contas do FUNDEB;

VIII. relatórios de visitas in loco; e

IX. documentos recebidos do Executivo para análise.

Art. 24. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I. infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões; e

II. profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do Colegiado.

Art. 25. A proposta de alteração deste Regimento deverá ser aprovada em reunião ordinária cuja pauta verse sobre o tema e por deliberação da maioria dos titulares em exercício.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer uma de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

Despachos do Prefeito

Processo: 23184/2023/32. Requerente: GABRIEL BORGES IDIOMAS LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 30/31 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 31, **INDEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 85, inciso III do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 41802332000177.

Processo: 22389/2021/32. Requerente: H. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 37, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 38/39 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 39, **INDEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2022, na forma do artigo 85, inciso III do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 88202115.

Processo: 22804/2022/32. Requerente: BEM ESTAR CENTRO MÉDICO DE QUEIMADOS LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 35/36 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 36, **INDEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2023, na forma dos artigos 77 e 85, inciso III do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 45340905000149.

Processo: 22472/2021/32. Requerente: D'ÁVILA MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 28, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 29/30 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 30, **INDEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2022, na forma do artigo 85, inciso III do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 8939851.

Processo: 22999/2023/32. Apensos: 22502/2022/32 e 22036/2021/32. Requerente: ART PACK SOLUÇÕES LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 52, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 53/54 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 54, **INDEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2023, com base nos artigos 77 e 85, III da LC 001/95 do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 43208442000130.

Processo: 23639/2023/32. Requerente: CLÍNICA NEUROLÓGICA DE QUEIMADOS LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 27, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 28/29 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 30, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único c/c artigo 77 e 85, III todos do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 51879444000180.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

Processo: 23756/2023/32. Requerente: ELETRO SÃO JORGE LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 19, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 20/21 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 22, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único c/c artigos 77 e 85, III todos do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 43047100000186.

Processo: 22606/2023/32. Requerente: L M BAUER COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 29, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 30/31 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 32, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 45426278000163.

Processo: 22323/2023/32. Requerente: JARDIM ESCOLA PARAÍSO DE QUEIMADOS LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 27, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 28/29 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 30, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único c/c artigos 77 e 85, III todos do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 889171.

Processo: 23292/2023/32. Requerente: MELLO'S ELÉTRICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 25, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 26/27 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 28, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único c/c artigos 77 e 85, III todos do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 8940551.

Processo: 23193/2023/32. Requerente: SUZANNE FERREIRA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 21, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 22/23 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 23, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 48408079000110.

Processo: 23192/2023/32. Requerente: SEPT TRACK INSTALAÇÕES LTDA. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 23, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 24/25 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 25, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2024, na forma do artigo 300-A parágrafo único do CTMQ, na inscrição mobiliária nº 51943592000116.

Processo: 22617/2021/32. Requerente: F J E ARMAN. Assunto: Isenção da TVEL. Com base na manifestação do Agente Fiscal às folhas 43, no parecer da Assessoria Jurídica, às folhas 44/45 e do Secretário de Fazenda e Planejamento às folhas 45, **DEFIRO** o pedido de isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento, para o exercício de 2021, no processo 22490/2020/32 e para o exercício 2022 no processo 22617/2021/32, na forma do artigo 300-A parágrafo único do CTMQ, todos na inscrição mobiliária nº 8927641.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – JULHO E SETEMBRO

Instrumento nº 05/25: Termo de Apostilamento, celebrado em 11/07/2025, ao instrumento nº 102/22 celebrado em 19/05/2022. Arquivado às fls. 34 a 36, no livro nº 02/25. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ENCORPE CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ nº 40.224.284/0001-14. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.22. Objeto: O presente instrumento tem como objeto o apostilamento do Contrato no 102/22, para corrigir erro material no preâmbulo e na Cláusula Terceira - Valor, conforme esclarecimento prestados às fls. 612 e 598, nos autos do processo administrativo no 1230.2021.20. Prazo: N/A. Valor: N/A. Processo administrativo nº 1230.2021.20.

Instrumento nº 06/25: Termo de Rescisão, celebrado em 08/09/2025, ao instrumento nº 083/23 celebrado em 09/11/2023. Arquivado às fls. 37 a 38, no livro nº 02/25. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TRATEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CPF/CNPJ nº 06.123.141/0001-88. TP nº 17.23. Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato no 083/23, Tomada de Preços no 17/2023, celebrado em 09 de novembro de 2023, cujo objeto foi a contratação da Empresa TRATEC CONSTRUÇÕES LTDA para execução de obra de reforma da Escola Municipal Escola Municipal Ilciléa Paulino de Lima, situada na R. Luiza, esquina com a rua de Almeida, lote 22, loteamento Jardim São Vicente de Paula, bairro Vila São João, no Município de Queimados/RJ. Prazo: N/A. Valor: N/A. Processo administrativo nº 4029.2024.04.

GRACIELLE GISELE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Mat. 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1389/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) SAMIR KALAOUN, MEDICO CLINICA MEDICA, Matrícula 3267/01, SEMUS, por 12 (doze) dias a contar de **28/09/2025** à **09/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá solicitar READAPTAÇÃO de suas funções junto ao Protocolo Geral. Processo Nº 5930/2024-E.

PORTARIA Nº 1390/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO, PROCURADOR, Matrícula 4199/81, PGM, por 40 (quarenta) dias a contar de **25/09/2025** à **03/11/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5942/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

PORTARIA N.º 1391/SEMAD/2025. Com base no Parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD e para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0806718-94.2025.8.19.0067, **DEFIRO** a concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** do servidor **RENATO RAMOS DIAS**, matrícula nº 15180/01, **Professor I – História - SEMED**, nos termos do § 1º e § 2º do art. 92 da Lei nº 1.060/2011, **a contar de 20/08/2025 até a conclusão do Curso de Formação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.**

Após esse período, o servidor retornará às suas atividades e, para tanto, deverá apresentar-se **de imediato** à SCRH/SEMAD e **retirar Carta de Apresentação com a data de seu retorno**, a ser apresentada ao Secretário Municipal ao qual esteja **subordinado**. (Processo nº 5389/2025-E).

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 15218/01

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº. 059/SEMUTTRAN/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

“CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS SCORPYON MOTO CLUBE DE QUEIMADOS.”

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento de via para realização do evento Encontro de Motociclista Scorpyon Moto Clube de Queimados, bairro Nossa Senhora da Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam interditados todos os pontos descritos no anexo I a partir das 09h até às 21h do dia 25/10/2025.

Art. 2º. Desvios, pontos de bloqueio e observações estão descritos no mapa de circulação viária no anexo II.

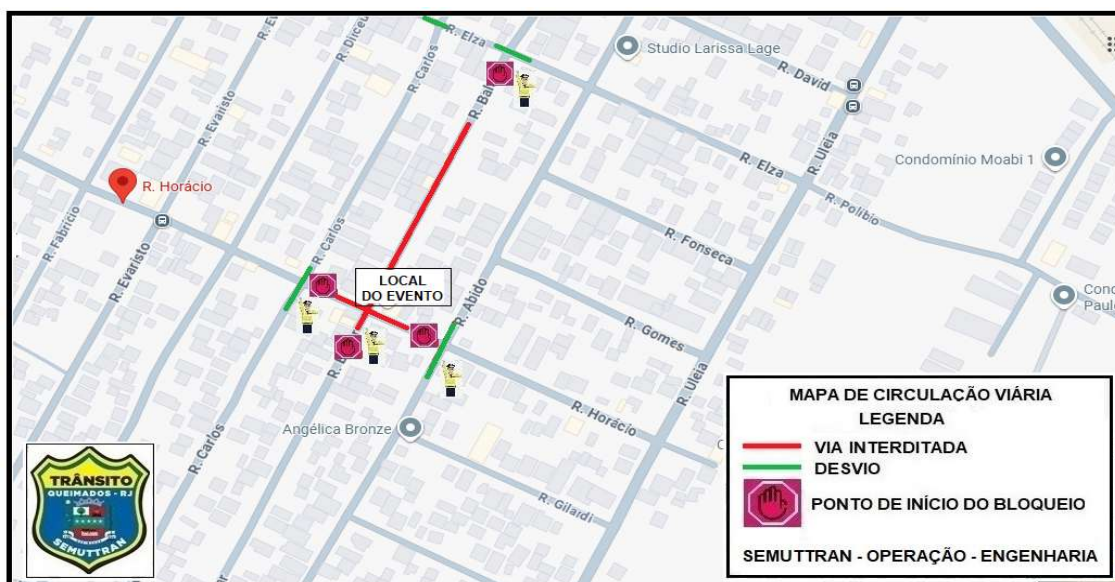
Art. 3º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 14339/01

ANEXO I
VIA INTERDIDADA

- RUA HORÁCIO (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ABIDO E RUA CARLOS)
- RUA BALTAR (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA ELZA E NO NUMERAL 27 QD 11)

ANEXO II
MAPA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (DESVIOS)



D.O.Q.



PORTARIA Nº. 060/SEMUTTRAN/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º. Ficam interditadas todos os pontos descritos no anexo I a partir das 06h do dia 22/10/2025 até às 13h do dia 25/10/2025.

Art. 2º. Desvios, pontos de bloqueio e observações estão descritos no mapa de circulação viária no anexo II.

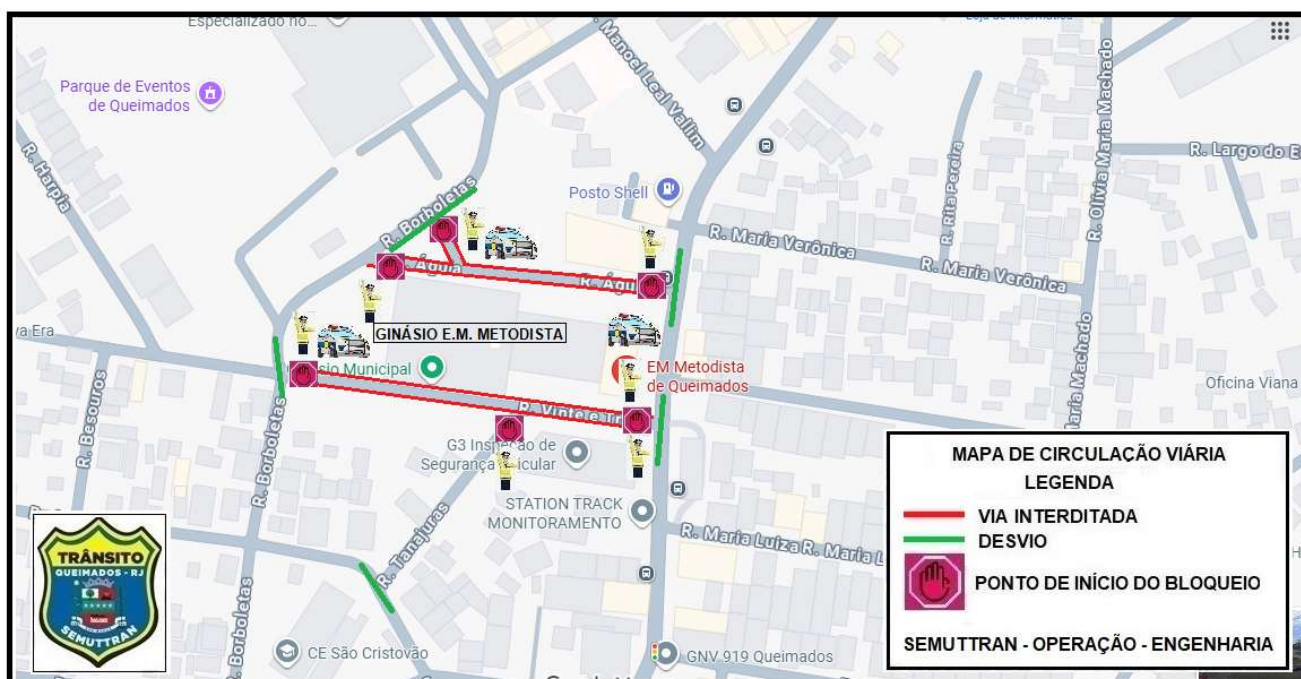
Art. 3º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

VIA INTERDIDADA

- RUA ÁGUA (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA BORBOLETAS E A AVENIDA MARINHO HEMETÉRIO DE OLIVEIRA).
- RUA VINTE E TRÊS (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA BORBOLETAS E A AVENIDA MARINHO HEMETÉRIO DE OLIVEIRA).

ANEXO II
MAPA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA (DESVIOS)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Instrumento nº 55/25 SEMAC: Decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo 6141/2025-E. Celebrado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 38.489.025/0001-73. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atendimento às necessidades do CREAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus Órgãos. Valor total: R\$ 10.121,72 (dez mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 45101.08.245.0244.4505 - Fonte: 660 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Empenho nº 102/2025.

MARCOS FELIPE DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

Matrícula 14263/01

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1787/24, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Extraordinária**, que será realizada de forma Híbrida, online através do link: <https://meet.google.com/jqz-uoiu-eaa>, e presencial na sede dos conselho situada na rua Otília nº1495 – Vila do Tinguá – Queimados, **dia 20 se outubro de 2025**, às 10:00h, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Deliberação e contribuições para o PPA.

Marizete Sant'Ana

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ATA Nº 049 COMSEA/QD

Ao decimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e dez minutos, iniciou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – COMSEA, realizada de forma on-line através do link <https://meet.google.com/jqz-uoiu-eaa>, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representada por Ariane Raphaele. Participaram os seguintes conselheiros: **GOVERNO:** Caio Cesar Rodrigues Macedo (SEMAS); Carlos Alberto da Silva Ferreira (SEMAS); Priscila La Marca Pedrosa (SEMUS). **SOCIEDADE CIVIL:** Cecília da Silva Souza de Jesus (FEMAMQ); Claudia Regina (Associação Beneficente Arco-Íris com Deus); Claudinéa Alves da Cruz (Creche Estrela Maior); Josiana da Silva (Creche Vovó Ziza); Luiz Henrique (AMBVC); Márcia Rodrigues Augusto (ALED); Maria das Graças Rocha Barroas (Associação Beneficente Arco-Íris com Deus); Marizete Sant'Ana (Cruz Vermelha Brasileira – Filial Queimados/RJ); Francisca Maria de Sousa (Associação de Moradores do Bairro Belmonte). A reunião teve os seguintes pontos de pauta: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação das Atas nº 47 e nº 48; 3. Alteração do calendário de reuniões ordinárias; 4. Alteração na composição das Comissões e Câmaras Temáticas; 5. Informes. Após a verificação de quórum, a reunião teve início às quinze horas e vinte e dois minutos. A Secretária Executiva, Ariane Raphaele, deu prosseguimento ao segundo ponto de pauta e perguntou a todos os presentes se tiveram acesso e fizeram a leitura das Atas nº 47 e nº 48, anteriormente disponibilizadas no grupo de WhatsApp. Todos responderam afirmativamente. Ariane perguntou se havia alguma observação quanto aos textos apresentados, e todos concordaram que não havia. Assim, as atas foram aprovadas por unanimidade e será feita sua publicação no Diário Oficial de Queimados. Em seguida, passou-se ao terceiro ponto de pauta, no qual Ariane propôs que as reuniões ordinárias passem a ocorrer na segunda quinta-feira de cada mês, às quinze horas, proposta aprovada por todos os presentes. Ela informou que será publicada, em Diário Oficial, uma portaria de alteração do calendário oficial das reuniões ordinárias do COMSEA/QD. Dando continuidade, o conselheiro Caio Cesar Rodrigues Macedo (SEMAS) solicitou que a Secretária Executiva compartilhasse o arquivo com a composição atual das Comissões e Câmaras Temáticas. Ariane atendeu à solicitação e fez a leitura do documento, apresentando as formações vigentes. Após a leitura, questionou se algum conselheiro gostaria de deixar de compor alguma comissão ou câmara temática. A conselheira Josiana da Silva (Creche Arco-Íris com Deus) perguntou se o conselheiro Luiz Henrique, indicado como substituto da antiga representante da AMBVC, não deveria ocupar as mesmas comissões que ela integrava. Ariane explicou que, além de Luiz Henrique, a conselheira Francisca e o conselheiro Caio Macedo também desejavam integrar comissões e câmaras, e que na ocasião da divisão inicial, a conselheira Francisca não estava presente e o conselheiro Caio ainda não fazia parte do conselho, tendo sido indicado apenas em julho. Ariane esclareceu ainda que a conselheira Fabiana participava de apenas uma comissão/câmara temática, havendo, portanto, uma vaga disponível. No entanto, outros conselheiros poderiam ceder suas vagas para permitir maior participação. Em seguida, Ariane perguntou ao conselheiro Caio Macedo se ele ainda tinha interesse em substituir o conselheiro Carlos Alberto em alguma das comissões. Caio respondeu que gostaria de integrar a Câmara de Proteção para Grupos Populacionais Específicos e Direito Humano à Alimentação Adequada, e o conselheiro Carlos Alberto concordou em ceder seu lugar. Ariane perguntou ao conselheiro Luiz Henrique se desejava compor alguma outra comissão além da que era ocupada por Fabiana, e ele respondeu que não tinha preferência, desejando apenas contribuir com o crescimento do conselho. A conselheira Francisca também afirmou não ter preferência por nenhuma comissão específica. Ariane sugeriu que os conselheiros que participavam de mais de uma comissão cedessem espaço para os colegas que ainda não integravam nenhuma. A conselheira Josiana se prontificou a deixar de compor a Câmara de Produção e Abastecimento, cedendo sua vaga à conselheira Francisca. O conselheiro Luiz Henrique passou a integrar a Comissão de Divulgação. O conselheiro Caio Macedo sugeriu que fosse feita a leitura da nova composição, e Ariane apresentou o novo arranjo: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Márcia Rodrigues Augusto (ALED), Marizete Sant'Ana (Cruz Vermelha Brasileira – Filial Queimados/RJ) e Wallace Rodrigues da Silva (SEMADRAG); COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Márcia Rodrigues Augusto (ALED), Josiana da Silva (Creche Vovó Ziza) e Carlos Alberto da Silva Ferreira (SEMAS); COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO: Carlos Alberto da Silva Ferreira (SEMAS), Cecília da Silva Souza de Jesus (FEMAMQ) e Luiz Henrique dos Santos Alves (AMBVC); CÂMARA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR: Wallace Rodrigues da Silva (SEMADRAG), Francisca Maria de Souza (Associação de Moradores do Bairro Belmonte) e Marizete Sant'Ana (Cruz Vermelha Brasileira – Filial Queimados/RJ); CÂMARA DE SAÚDE E NUTRIÇÃO: Camila Cerqueira Santos (SEMUS), Márcia Rodrigues Augusto (ALED) e Aline Ramos Rocha (ALED); CÂMARA DE PROGRAMAS PARA GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS E DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA: Aline Ramos Rocha (ALED), Marizete Sant'Ana (Cruz Vermelha Brasileira – Filial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

Queimados/RJ) e Caio Cesar Rodrigues Macedo (SEMAS). Após a leitura, todos os presentes aprovaram, por unanimidade, a nova composição das comissões e câmaras temáticas. No último ponto de pauta, Ariane perguntou se alguém gostaria de compartilhar algum informe. A presidente do COMSEA, conselheira Marizete Sant'Ana, relatou sua participação na Conferência do CONSEA Estadual, realizada no dia anterior, destacando sua produtividade, e mencionou uma possível alteração na lei que rege o Auxílio Queimadense, sugerindo a necessidade de esclarecimentos junto à Câmara de Vereadores. Antes de concluir, perdeu o sinal e saiu da reunião. Dando continuidade, Ariane ressaltou a importância de verificar no Diário Oficial se houve, de fato, alterações na lei. O conselheiro Caio Macedo informou que o Sr. Daniel, da COMEND, entregou a documentação para solicitar o certificado de inscrição no COMSEA, explicando a importância de as instituições inscritas na área de segurança alimentar formalizarem esse registro. Ariane informou que já solicitou ajustes na documentação e, após a correção, avisará aos conselheiros para que a Comissão de Fiscalização organize uma visita técnica, elabore o relatório e o apresente em plenária para votação sobre a concessão do certificado. Ela destacou a importância de todas as instituições vinculadas ao COMSEA possuírem o certificado. Caio Macedo informou ainda que a CAISAN/QD está elaborando o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e que, no mês seguinte, ocorrerá uma capacitação ministrada pela equipe da CAISAN Estadual para apoiar o processo. A conselheira Márcia Rodrigues Augusto (ALÉD) justificou sua saída antecipada por motivo de força maior. Ariane Raphaele fez um breve resumo dos assuntos tratados e, não havendo mais deliberações, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e dezessete minutos. Eu, Ariane Raphaele dos Santos, matrícula PMQ 12176/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, redigi a presente ata.

MARIZETE SANT'ANA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados – CMDCA, no uso das suas atribuições, **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE FORMA HÍBRIDA A SER REALIZADA NO DIA 20 de OUTUBRO de 2025, SEGUNDA-FEIRA as 10:30pm**, na sede dos conselhos: Rua Otilia, 1496 – Sala 101 – Vila do Tinguá e através Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/tim-rntg-zyv>.

Pauta:

1. Verificação de quórum
2. Deliberação do PPA
3. Informes e Assuntos gerais.

Waldira Viol Soares
Presidente do CMDCA

Atos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Extraordinária** que será realizada de forma presencial no dia **22 de Outubro de 2025**, às 14:00h, no CELTI, Secretaria da Terceira Idade, Avenida Maracná, S/Nº.

Quarta-Feira, 22 de outubro · 2:00 pm

Fuso horário: America/Sao_Paulo

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Visita para Certificação de ILPI;
- Atualização do Conselho
- Atualização dos Registros
- Informes

José Carlos de Assis
Vice-presidente do COMDEPI

Atos da Junta Administrativa de Recurso de Infrações

ATO Nº96/JARI/25, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

A **Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº400/99; Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB; e considerando o art. 12, do Decreto nº 186/99 - Regimento Interno da JARI;

RESOLVE:

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Hernani, 372 – Vila do Tinguá - Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

JARI SESSÃO DIA 17/09/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000611/2024	Q28590259	-	DEFERIDO
E09/000803/2024	Q28591171	-	DEFERIDO
E09/000806/2024	Q28590611	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 19/09/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000781/2024	Q28591237	-	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 197 - Sexta-Feira, 17 de Outubro de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

E09/000068/2025	Q28591830	-	DEFERIDO
E09/000337/2024	Q28593087	-	INDEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 22/09/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000462/2025	Q28595218	-	DEFERIDO
E09/000451/2025	Q28595229	-	DEFERIDO
E09/000463/2025	Q28595277	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 24/09/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000467/2025	Q28595106	-	DEFERIDO
E09/000468/2024	Q28595109	-	DEFERIDO
E09/000461/2024	Q28595112	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 26/09/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000464/2025	Q28589741	-	DEFERIDO
E09/000471/2025	Q28595158	-	DEFERIDO
E09/000470/2024	Q28595125	-	DEFERIDO
JARI SESSÃO DIA 29/09/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000469/2025	Q28595147	-	DEFERIDO
E09/000472/2025	Q28595159	-	DEFERIDO
E09/000466/2025	Q28594945	-	INDEFERIDO

Livia de Oliveira Silva
Presidente da Jari

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO Nº 57 CADEP/25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 013 - SEMUTTRAN/25, publicada no D.O.Q nº 63 de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na Rua Hernani, 372 Vila do Tinguá Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

CADEP SESSÃO 03/10/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000502/2025	Q29962525	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 08/10/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000511/2025	Q29962518	-	INDEFERIDO
E09/000512/2025	Q29962512	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 15/10/2025			
Nº PROCESSO	Nº NOTIFICAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	JULGAMENTO
E09/000525/2025	Q29962553	-	INDEFERIDO
E09/000524/2025	Q29961074	-	INDEFERIDO
E09/000523/2025	Q29961078	-	INDEFERIDO
E09/000522/2025	Q29964008	-	INDEFERIDO
E09/000521/2025	Q29961059	-	INDEFERIDO
CADEP SESSÃO 17/10/2025			
E09/000531/2025	Q29964305	-	INDEFERIDO
E09/000535/2025	Q29962579	-	INDEFERIDO
E09/000534/2025	Q29961024	-	INDEFERIDO

Elysa de Almeida Alves
Joel Henrique Soares da Silva
Paulo Eduardo Guerra Xavier